



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM Nº 01

1. OBJETO

1.2. Aquisição de (25) Computadores.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Processador: Processador Intel Core i5 3330 Box Quad-Core 3.0GHz (3.2G Turbo Boost) 4 x 256KB L2 6MB L3 LGA 1155 77W, 22 Nm

Interface de Memória: DDR3

Slot de Memória Livre: 2

Modem: Não

Slot AGP: Não

Slot PCI-E x1: 1

Slot PCI-E x16: 01

Memória Máxima: 32GB

Memória Padrão: 8 GB

Mídia Óptica: DVD/RW

Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000

Placa de Som: Integrada

Gabinete: Torre

Porta USB: 6

Placa de Vídeo: Intel HD GRAPHICS 5450 1GB DDR3

Disco Rígido Padrão: 500GB

Interface de Disco: SATA

Teclado: Sim

Mouse: Sim

Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits

Monitor: 21,5 Polegadas de tecnologia LED com furos para encaixe de suporte Mesa/Parede para monitor LCD.

Garantia: 3 anos on site

Obs: Junto com os equipamentos deverão ser fornecidos: todas as documentações, mídia com software, manuais e todo e qualquer material necessário à instalação, configuração, manutenção dos equipamentos e embalados na caixa proveniente do fabricante.

2.1 Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de realização da licitação;

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) por unidade. Total R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

4 . TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial com base na Lei 10.520 de 2002.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, será considerado o valor vencedor da Licitação, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança CDURP de crédito em conta bancária da Adjudicatária.

5.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será acrescido pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.4. Em caso de antecipação de pagamento, o valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

5.5. O preço será fixo e irrevogável

6. DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses ON SITE para os produtos descritos neste Termo de Referência.

6.2. O período de garantia será iniciado somente após o aceite da instalação dos equipamentos pela CDURP.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Atendimento para manutenção em até 12 (doze) horas; a contar do primeiro contato junto à adjudicatária (fax, e-mail, telefone DDG);

7.2. Solução dos problemas em até 24 horas (9:00 às 18:00hs), a contar do primeiro contato junto ao fornecedor e substituir as peças defeituosas, caso seja necessário, no máximo em 48 horas corridas da constatação do defeito. O não cumprimento do exposto implicará na substituição imediata do produto em questão sem qualquer ônus para o Cia de Desenvolvimento Urbano do Porto.

7.3. Os chamados poderão ser efetuados durante o período de 9:00 h às 18:00 h, sempre nos dias úteis. Todos os chamados abertos após às 17:00 h, terão sua contagem de

tempo suspensa às 18:00 h, sendo que será reaberta sua contagem no primeiro dia útil subsequente, às 9:00 h. Tal procedimento será válido somente para o 1º dia de chamado, após a contagem será ininterrupta.

8. PRAZO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo do Contrato é a soma do prazo de entrega mais o prazo da garantia técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar em 1 (uma) via, ou preferencialmente em meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em Português (Brasil), para cada um dos equipamentos fornecidos;

9.2. Prestar durante o prazo de garantia, todo o suporte necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir de abertura de chamados, através de número telefônico DDG. Nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecer neste momento, o número, data e hora da abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado;

9.3. Corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se no período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos;

9.4. Manter durante todo o período contratual as condições de habilitação.

9.5. Prestar caução de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 antes da assinatura do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CDURP

10.1. Realizar o pagamento na forma e condições previstas;

10.2. Realizar a fiscalização da contratação.

11. ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A Aceitação Provisória deverá ser concedida, em até 30 dias, a partir da instalação dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização, designada pela CDURP composta de no mínimo 3 (três) funcionários do quadro permanente da CDURP.

11.2. A Aceitação Definitiva deverá ser concedida em até 30 dias após transcorrido o prazo da Garantia Técnica, descrita no item 6.

11.3. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após decorrido o prazo da Garantia Técnica, mediante ato liberatório da autoridade celebrante, de acordo com a art. 465 do RGCAF.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, após a entrega da mesma ao Companhia de Desenvolvimento do Porto do Rio de Janeiro.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 COMPROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU REVENDA AUTORIZADA

13.1.1 Caso o licitante seja o fabricante do produto ofertado, deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória.

13.1.2 Caso o licitante seja revenda autorizada, o mesmo deverá comprovar ter este tipo de credenciamento junto ao fabricante e que o mesmo tem a prerrogativa de comercializar os seus produtos em território nacional.